



Assunto: **CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS PE 003/2024**
De: <compras@amarante.ma.gov.br>
Para: <zeusmatconst@gmail.com>
Data: 01/04/2024 11:23

- CONTRATO 1 - PE 003.2024 - MATERIAL ELETRICO - SEMAD.pdf (~345 KB)
- CONTRATO 2 - PE 003.2024 - MATERIAL ELETRICO - SEMEDUC.pdf (~345 KB)
- CONTRATO 3 - PE 003.2024 - MATERIAL ELETRICO - SEMSAM.pdf (~344 KB)

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, convoca a empresa:

ZEUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 47.212.821/0001-55, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 624.886,50 (seiscentos e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

E-mail: zeusmatconst@gmail.com

Telefone: (98)98414-3127

CONTRATO Nº **20240327-PE-003/2024-1, 20240327-PE-003/2024-2 E 20240327-PE-003/2024-3**

Para assinatura do **CONTRATO Nº 20240327-PE-003/2024-1, 20240327-PE-003/2024-2 E 20240327-PE-003/2024-3**

, que tem como objeto: aquisição elétricos para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Amarante do Maranhão/MA, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada, para que por seus representantes legais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme item 19.3 do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 003/2024**, para assinatura do contrato, nos termos do item 19 do Edital **Pregão Eletrônico Nº 003/2024**. A não assinatura e(ou) envio do contrato no prazo fixado, nos termos do item 19.3 do Edital, ou a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas no edital, e será convocado outro licitante na ordem de classificação. Cumpre alertar que a recusa em assinar os documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art.81 c/c Art.87, III, da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 1334
Rubrica: 1334

CONTRATO Nº 20240327-PE-003/2024-1.
PROC. ADM. Nº 281/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO
MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ZEUS MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Weliton Silva, portador da Cédula de Identidade nº 013733902000-1 SSP MA e do CPF nº 829.386.443-53, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ZEUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, situada na Rua 85/64 Rua do Arame, nº 09, Vinhais II - São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.212.821/0001-55, neste ato representada pela Sr. Roseane Bezerra Viana, portadora da Cédula de Identidade nº 0000873445988 SESP/MA do CPF nº 646.372.123-91, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Amarante do Maranhão/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 124.977,30 (cento e vinte e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Arandela luminária tipo tartaruga de sobrepor, para lâmpada	UND	16	enerlux	R\$ 20,00	R\$ 320,00
2	Bocal/Soquete plástico E-27	UND	100	prismatec	R\$ 2,40	R\$ 240,00
3	Bocal/soquete plástico com rabicho	UND	60	prismatec	R\$ 1,80	R\$ 108,00
4	Cabo nu 10mm²	Metros	80	permak	R\$ 4,00	R\$ 320,00
5	Cabo pp 2x2,5mm²	Metros	600	permak	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
6	Cabo pp 3x1,5mm²	Metros	600	permak	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
7	Cabo pp 3x2,5mm²	Metros	600	permak	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
8	Cabo pp 3x4mm²	Metros	120	permak	R\$ 6,50	R\$ 780,00



PREFEITURA DE
AMARANTE
UM NOVO TEMPO.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 115
Rubrica: 8

9	Fio Torcido 2x2,5mm ²	Metros	400	sil	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
10	Fio cabo flex 1,5mm ²	Metros	1200	sil	R\$ 0,69	R\$ 828,00
11	Fio cabo flex 2,5mm ²	Metros	1200	sil	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
12	Fio cabo flex 4mm ²	Metros	1200	sil	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
13	Fio cabo flex 6mm ²	Metros	800	sil	R\$ 2,89	R\$ 2.312,00
14	Centro de distribuição 3 a 4 elementos PVC	UND	16	tigre	R\$ 20,00	R\$ 320,00
15	Centro de distribuição 6 a 8 elementos PVC	UND	16	tigre	R\$ 25,99	R\$ 415,84
16	Centro de distribuição 16 a 24 elementos PVC	UND	16	tigre	R\$ 175,99	R\$ 2.815,84
17	Extensão pp 2p+t 3 Metros	UND	16	sort	R\$ 15,99	R\$ 255,84
18	Extensão pp 2p+t 5 metros	UND	16	sort	R\$ 20,00	R\$ 320,00
19	Extensão pp 2p+t 10 metros	UND	16	sort	R\$ 35,00	R\$ 560,00
20	Filtro de linha 4 entrada	UND	16	green	R\$ 20,00	R\$ 320,00
21	Filtro de linha 5 ou 6 saídas/tomadas	UND	16	green	R\$ 30,00	R\$ 480,00
22	Filtro de linha 10 tomadas/saídas	UND	16	green	R\$ 40,99	R\$ 655,84
23	Disjuntor monofásico 25 A	UND	40	steck	R\$ 5,00	R\$ 200,00
24	Disjuntor monofásico 30 A	UND	40	steck	R\$ 5,45	R\$ 218,00
25	Disjuntor monofásico 63 A	UND	40	steck	R\$ 8,94	R\$ 357,60
26	Disjuntor monofásico 100 A	UND	40	steck	R\$ 20,99	R\$ 839,60
27	Disjuntor trifásico 50 A	UND	40	steck	R\$ 28,99	R\$ 1.159,60
28	Disjuntor trifásico 125 A Moldado	UND	40	steck	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
29	Disjuntor trifásico 100 A	UND	40	steck	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
30	Disjuntor trifásico 200 A moldado	UND	40	steck	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
31	Disjuntor bipolar 25 A	UND	40	steck	R\$ 15,99	R\$ 639,60
32	Disjuntor bipolar 40 A	UND	40	steck	R\$ 16,99	R\$ 679,60
33	Haste aterramento 1M	UND	40	olivio	R\$ 12,00	R\$ 480,00
34	Haste aterramento 1,20M	UND	40	olivio	R\$ 12,99	R\$ 519,60
35	Haste aterramento 2M	UND	40	olivio	R\$ 30,99	R\$ 1.239,60
36	Haste aterramento 2,40M	UND	40	olivio	R\$ 35,99	R\$ 1.439,60
37	Lâmpada LED 15 W	UND	200	avant	R\$ 4,00	R\$ 800,00
38	Lâmpada LED 20 W	UND	200	avant	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
39	Lâmpada LED 30 W	UND	200	avant	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
40	Lâmpada LED 50 W	UND	200	avant	R\$ 10,99	R\$ 2.198,00
41	Refletor E-27	UND	20	holofote	R\$ 28,00	R\$ 560,00
42	Refletor E-40	UND	20	holofote	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
43	Caixa de luz 4 x 2 plástica	UND	200	mondiale	R\$ 1,30	R\$ 260,00
44	Caixa de luz 4 x 4 plástica	UND	200	mondiale	R\$ 2,00	R\$ 400,00
45	Caixa para proteção medidor monofásico	UND	20	condor	R\$ 85,99	R\$ 1.719,80
46	Caixa para proteção medidor trifásico	UND	20	condor	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
47	Conector para haste 1/2"	UND	120	leroy	R\$ 3,99	R\$ 478,80



PREFEITURA DE
AMARANTE
UM NOVO TEMPO



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 1330
Rúbrica:

48	Conector para haste 5/8	UND	120	leroy	R\$ 7,90	R\$ 948,00
49	Grampo terra para haste 5/8 x 3/4	UND	120	leroy	R\$ 12,99	R\$ 1.558,80
50	Plafonier; pvc com soquete E-27; No formato redondo na cor branca	UND	120	plafon	R\$ 3,40	R\$ 408,00
51	Plafonier duplo; pvc com 2 soquete E-27; No formato redondo na cor branca	UND	120	plafon	R\$ 6,99	R\$ 838,80
52	Interruptor externo	UND	200	mectronic	R\$ 2,00	R\$ 400,00
53	Tomada externa	UND	400	luster	R\$ 2,00	R\$ 800,00
54	Pino macho 10 A	UND	200	romazi	R\$ 3,00	R\$ 600,00
55	Pino macho 20 A	UND	200	romazi	R\$ 4,00	R\$ 800,00
56	Pino fêmea 20 A	UND	200	romazi	R\$ 2,96	R\$ 592,00
57	Tomada sobrepor 10 A	UND	200	luster	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
58	Tomada dupla sobrepor 10 A	UND	200	luster	R\$ 7,97	R\$ 1.594,00
59	Interruptor sobrepor	UND	200	luster	R\$ 4,50	R\$ 900,00
60	Tomada sobrepor 20 A	UND	200	luster	R\$ 3,99	R\$ 798,00
61	Dimmer/controle para ventilador	UND	100	ilumi	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00
62	Isolador Roldana	UND	450	foxlux	R\$ 6,17	R\$ 2.776,50
63	Isolador Roldana. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	UND	150	foxlux	R\$ 6,17	R\$ 925,50
64	Fita isolante 20 metros	UND	400	imperial	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
65	Fita alta fusão 10 metros	UND	400	imperial	R\$ 4,79	R\$ 1.916,00
66	Quadro de distribuição com aterramento para 12 disjuntores	UND	12	brasiltec	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
67	Quadro de distribuição com aterramento para 18 disjuntores	UND	16	brasiltec	R\$ 250,00	R\$ 4.000,00
68	Conector perfurante 10 -95m2 x 1,5-10m2	UND	120	autack	R\$ 6,90	R\$ 828,00
69	Conectores tipo cunha cabo fio 10mm²	UND	400	taf	R\$ 5,99	R\$ 2.396,00
70	Caixa Acrilica Medição Trifásica; Padrão alta tensão - homologado EQUATORIAL	UND	8	taf	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
71	Supressor de surto PDS 275/15 KA	UND	60	lukma eletric	R\$ 35,99	R\$ 2.159,40
72	Abraçadeira condutele ¾	UND	400	tramontina	R\$ 0,92	R\$ 368,00
73	Eletroduto condutele ¾	UND	300	tigre	R\$ 9,26	R\$ 2.778,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 1117
Rúbrica: _____

74	Eletroduto condutele ¾. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	UND	100	tigre	R\$ 9,26	R\$ 926,00
75	Eletroduto condutele 1 1/2	UND	100	tigre	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00
76	Caixa 6 entradas condutele	UND	40	tigre	R\$ 5,99	R\$ 239,60
77	Tampa de tomada horizontal para condutele	UND	40	masster	R\$ 8,99	R\$ 359,60
78	Tampa de tomada dupla horizontal para condutele 3/4	UND	40	masster	R\$ 4,00	R\$ 160,00
79	Adaptador condutele 3/4	UND	40	vitr lux	R\$ 2,29	R\$ 91,60
80	Tomada 10 A 2P+T dupla para condutele	UND	400	tigre	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
81	Eletroduto PVC preto 3Mt	UND	120	tigre	R\$ 8,99	R\$ 1.078,80
82	Eletrocalha ferro 100x50mm	UND	6	tigre	R\$ 59,99	R\$ 359,94
83	Curva eletroduto 1 1/2	UND	400	tigre	R\$ 5,58	R\$ 2.232,00
85	Tomada embutida dupla	UND	400	ilumi	R\$ 3,73	R\$ 1.492,00
86	Tomada embutida tripla	UND	400	ilumi	R\$ 4,99	R\$ 1.996,00
87	Interruptor embutido	UND	400	ilumi	R\$ 2,99	R\$ 1.196,00
88	Interruptor duplo embutido	UND	400	ilumi	R\$ 3,99	R\$ 1.596,00
89	Interruptor triplo embutido	UND	400	ilumi	R\$ 4,99	R\$ 1.996,00
90	Tomada com 1 interruptor	UND	400	ilumi	R\$ 5,99	R\$ 2.396,00
91	Conjunto 2 interruptores e tomada	UND	400	ilumi	R\$ 6,99	R\$ 2.796,00
92	Tomada para rede informática tipo RJ45	UND	300	ilumi	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
93	Tomada para rede informática tipo RJ45. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	UND	100	ilumi	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 124.977,30 (cento e vinte e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos)						

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 1518
Rúbrica: _____

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, classificada conforme abaixo especificado:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO;
02 – PODER EXECUTIVO;
02 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
020400 – SERCETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
04 – ADMINISTRAÇÃO;
04 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
04 122 052 2022 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO;
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024.
- 5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**.

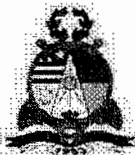
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

 **PREFEITURA DE**
AMARANTE
UM NOVO TEMPO



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO
FI (S) Nº 559
Rúbrica:

7.1.1 Banco:

7.1.2 Agência: 1045-6.

7.1.3 Conta Corrente: 35205-1.

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO MA
FI (S) Nº 3120
Rúbrica:

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A CONTRATADA se obriga a:

14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 1125
Rúbrica:

- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. A CONTRATANTE se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
 - I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO, MA
FI (S) Nº 1122
Rúbrica: _____

- empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DE MARANHÃO - MA
RRI (8) Nº 4123
Prestadora: 10

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

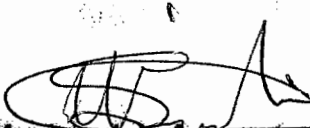
- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

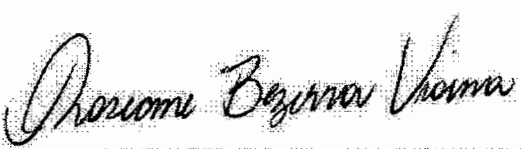
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amarante do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Amarante do Maranhão/MA, 27 de Março de 2024.


Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA
Secretaria Municipal de Administração
Sr. Weliton Silva
RG nº 013733902000-1 SSP MA
CPF nº 829.386.443-53
Contratante


ZEUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ sob o nº 47.212.821/0001-55
Sr. Roseane Bezerra Viana
RG nº 0000873445988 SESP/MA
CPF nº 646.372.123-91
Contratada

Testemunhas:

Nome: Eduardo Lima CPF nº 605 020 323-10
Nome: Jaice Silva CPF nº 053659 95309



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 1124
Rúbrica: _____

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240327-PE-003/2024-1. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ZEUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: aquisição elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Amarante do Maranhão/MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 124.977,30 (cento e vinte e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO; 02 – PODER EXECUTIVO; 02 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 020400 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04 – ADMINISTRAÇÃO; 04 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04 122 0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04 122 0052 2022 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Weliton Silva – Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e o Sra. Sr. Roseane Bezerra Viana – Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Abril de 2024. Amarante do Maranhão (MA), em 27 de Março de 2024. Sr. Weliton Silva - **Secretário Municipal de Administração**



COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL

Código identificador: ewtlmoyy20240401190429

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº

20240327-PE-003/2024-1

EXTRATO DE CONTRATO Nº
20240327-PE-003/2024-1. CONTRATO DE
FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE Amarante do
Maranhão/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA
ZEUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: aquisição elétricos para atender as necessidades
da Secretaria Municipal de Administração de Amarante do
Maranhão/MA. BASE LEGAL: Este contrato tem como
amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico
nº 003/2024 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº
8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos
preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente,
os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições
de direito privado. A proposta de preços da empresa
vencedora passa a integrar este contrato. VALOR
GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará
à Contratada o valor global de R\$ 124.977,30 (cento e vinte
e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e trinta
centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na
data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro
de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO
MARANHÃO; 02 – PODER EXECUTIVO; 02 04 –
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 020400
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04 –
ADMINISTRAÇÃO; 04 122 – ADMINISTRAÇÃO
GERAL; 04 122 0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04
122 0052 2022 0000 – MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00 –
MATERIAL DE CONSUMO; SIGNATÁRIOS: Sr.
Weliton Silva – Secretário Municipal de Administração,
pela Contratante e o Sra. Sr. Roseane Bezerra Viana –
Representante Legal, pela Contratada. DATA DA
ASSINATURA: 01 de Abril de 2024. Amarante do
Maranhão (MA), em 27 de Março de 2024. Sr. Weliton
Silva - Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº

20240327-PE-003/2024-2

EXTRATO DE CONTRATO Nº
20240327-PE-003/2024-2. CONTRATO DE
FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE Amarante do
Maranhão/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ZEUS MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: aquisição elétricos
para atender as necessidades da Secretaria Municipal de
Educação de Amarante do Maranhão/MA. BASE LEGAL:
Este contrato tem como amparo legal a licitação na
modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024 e rege-se pelas
disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações
posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e
aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral
dos contratos e as disposições de direito privado. A
proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar
este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora
contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor
global de R\$ 374.931,90 (trezentos e setenta e quatro mil
novecentos e trinta e um reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua
assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 – FUNDO DE
MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO - FUNDEB; 02 – PODER
EXECUTIVO; 02 11 – FUNDEB; 021100 – FUNDEB; 12
– EDUCAÇÃO; 12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; 12
361 0403 – ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0403 2081
0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; 3.3.90.30.00
– MATERIAL DE CONSUMO; SIGNATÁRIOS: Sra.
Geane Viana da Silva Carvalho – Secretária Municipal de
Educação, pela Contratante e o Sra. Sr. Roseane Bezerra
Viana – Representante Legal, pela Contratada. DATA DA
ASSINATURA: 01 de Abril de 2024. Amarante do
Maranhão (MA), em 27 de Março de 2024. Sra. Sra. Geane
Viana da Silva Carvalho - Secretária Municipal de
Educação

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: n1qj8g67owb20240401190425





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 015/2023 - GAP.

DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **VANDERLY GOMES MIRANDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

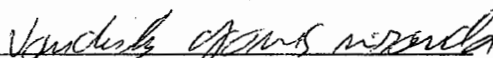
Art. 1º. Nomear, **GIOVANNI DE ARAÚJO SILVA**, portador do CPF/MF nº 004.411.593-89, Portaria de lotação 013/2021 - Secretaria Municipal De Fazenda e Gestão Orçamentária-SEFAG; para exercer o cargo de **FISCAL DE CONTRATOS**, vinculada a sua secretaria de origem, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º. O fiscal de contratos tem como objetivo constatar e fazer cumprir as cláusulas previstas no contrato, observando os aspectos técnicos mediante a confirmação de medições, certificação do cumprimento por atesto de documento fiscal ou pela formulação de outros expedientes que discriminem a correta execução de todos os deveres pactuados pelas partes envolvidas, tal disposição está prevista no Art. 67, da Lei 8.666/93.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no local de costume.
Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 10 DE MARÇO DE 2023.


VANDERLY GOMES MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL